



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de São Rafael
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 537.

04 DE ABRIL DE 2024.

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL 522,
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.”**

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Juvêncio Soares, 399 – centro, São Rafael/RN - 59.518-000
CNPJ 08.085.417/0001-06
www.saorafael.rn.gov.br



Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de São Rafael
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 537, DE 04 DE ABRIL DE 2024.

“Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal 522, de 13 de dezembro de 2023.”

Eu, Reno Marinho de Macedo Souza, Prefeito Municipal de São Rafael/RN, no uso de minhas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o parágrafo terceiro, do artigo terceiro, da lei municipal 522 de 13 de dezembro de 2023, que passará a ter a seguinte redação:

“§3º - O abono complementar que trata o Art. 1º terá vigência de maio de 2023 até quando durar os repasses feitos pelo Ministério da Saúde”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

São Rafael/RN, 04 de abril de 2024.


RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA
Prefeito Municipal